

Lei nº 11/71

Rosário Francisco de Souza, Prefeito Municipal de Lurubá, Comarca de Buitama, Estado de São Paulo.

Faço saber que a Câmara Municipal de Lurubá, decreta e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei

Artigo 1º: Fica aberto no Contadaria Municipal da Prefeitura Municipal de Curitiba, um crédito especial no valor de Cr\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta cruzados)

Parágrafo único: - O aludido crédito referido no artigo anterior, destina-se ao pagamento do reajuste de vencimentos do funcionário, Diretor da Secretaria da Câmara Municipal de Curitiba dos meses de janeiro a dezembro de 1970

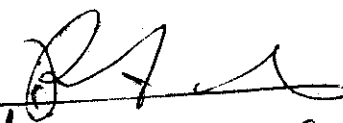
Artigo 2º Para cobertura do referido crédito, fica anulado parcialmente a verba-

3.1.4.0.0.0 - Encargos Diversos - Para assistência técnica da Câmara Municipal de Organismo vigente.

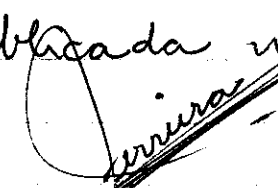
Artigo 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Curitiba, 7 de maio de 1971


Rosalvo Francisco de Souza
Prefeito Municipal

Requerida e publicada nesta secretaria na data supra.


Suzana M. Glória Ferreira
Secretária Aux. de Contabilidade